



Prefeito

RENATA RIBEIRO PADILHA UCHOA Secretaria Municipal de Saúde Órgão Gestor do Registro de Preços

> Publicado por: Jardel de Castro Pereira Código Identificador: UYQHIJZ7C

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

EDITAL 001 /2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMED) com sede na rua: Plinio Coelho, nº 977, Chagas Aguiar — Coari-Am, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06 de 20 de Abril de 2021. O programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional — LDB, Lei nº 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular — BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, direcionado a aprendizagem, tendo o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principajas metas. Assim, a Prefeitura Municipal de Coari por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem tornar a público o processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino.

- 1.1. A finalidade do Programa Tempo de Aprender é melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil. Seu interesse é fortalecer e apoiar as Unidades Executoras do Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental
- 1.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender, art. 6º:
- I. Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas; II. Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
 II. Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;
 V. Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

- 2. DA SELEÇÃO
- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de VAGAS para atuação no Programa Tempo de Aprender nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental no âmbito do Município de Coari AM, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.
- 2.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 8 meses com início a ser estipulado pelo FNDE de acordo com os recursos repassados às unidades escolares aptas participantes do





- 2.3. Serão considerados os seguintes critérios para seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
- I. Ser brasileiro
- Ser brasileiro;
 Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição;
 Ter disponibilidade de tempo, seja ele de modo integral, ou parcial (manhã ou tarde); ou tempo parcial (manhã e tarde em dias alternados);
 Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;
 Não possuir vínculo como servidor público;
 Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;
 Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
 Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;
 Ter conhecimento básico em informática e elaboração de relatórios e recibos;

- X. Ter Ensino Superior (completo em pedagogia e/ou Normal Superior); (I. Cursando o Curso de Pedagogia a partir do 4º semestre / período;

 - 2.4. Além dos requisitos acima são características desejáveis:
- I Lideranca

- Liderança;
 Capacidade de Comunicação e diálogo;
 Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.
 2.5. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da portaria nº 008/2022 que instituirá Comissão examinadora para Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender.
- 3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA
- 3.1. O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;
- 3.2. Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.
- 3.3. Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- 3.4. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- 3.5. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- 3.6. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos
- 3.7. Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente:
- 3.8. Acessar o sistema de monitoramento do Programa, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- 3.9. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- 4.0. Realizar as formações indicadas pelo MEC e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 4 DA AIUDA DE CUSTO
- 4.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº6, de 20 de abril de 2021 MEC, a transferência de recursos referentes à aiuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não





- § 1º Os recursos de que trata o item 4.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;
- 4.2. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998), sendo que os selecionados receberão uma aiuda de custo mensal, no valor de R\$ 300,00 para cada turma classificadas vulneráveis e R\$ 150,00 para cada turma classificadas como não vulneráveis na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (Alimentação e transporte);
- 4.3. É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas e, no máximo, 8 turmas de alfabetização, com uma carga horária diária de 5 horas semanais por turma classificadas não vulneráveis e 10 horas semanais por turma classificadas vulneráveis de segunda a sexta-feira.
- 5. DAS VAGAS
- 5.1. As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º ano do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Coari;
- 5.2. Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro reserva os assistentes de alfabetização classificados. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente;
- 5.3. O Processo Seletivo terá validade de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário
- 6. DA INSCRIÇÃO
- 6.1 As inscrições serão efetuadas somente nos dias 14 e 15/03/2022 na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a rua Plinio Coelho, 977 Chagas Aguiar das 8h às 11: 30h e de 13:30h às 17h, na sala da Gerência de Formação Continuada no terceiro andar do referido prédio.
- 6.2 A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento completo de formulário de inscrição.
- 6.3. Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista no item 6.1.
- 6.4. As inscrições serão analisadas por integrantes da Comissão examinadora nomeada pela portaria, nº 008/2022 conforme normas do edital Nº 001/2022 SEMED.
- 6.5. Depois de efetivada a inscrição não poderá ser anexado outros documentos, bem como alterar os dados constantes no formulário de inscrição
- 6.6. Para a efetivação de inscrição o candidato deverá entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido, assinado e sem rasuras, no período, horário e local determinado deste edital, mediante apresentação do original e uma cópia dos seguintes documentos comprobatórios
- 6.7. Todos os documentos necessários a inscrição estão dispostas no final deste edital.
- 7. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO
- 7.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, sendo obrigatória a apresentação do original e uma cópia legível de cada documento:
- Curriculum Vitae
- Certificado de conclusão, declaração de cursista dos cursos mencionados a partir do 4º semestre / período e cursos de aperfeiçoamento em letramento português ou matemática com carga horaria mínimo de 30h. Documento Oficial de Identidade (via original com foto). O documento deve estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

 Uma (01) foto 3X4 recente;
- Título de Eleitor:
- Declaração de disponibilidade; 1 (uma) cópia do CPF;
- g. 1 (uma) copia do Crr, h. Cópia do certificado ou declaração em Informática básica (facultativo)

CRONOGRAMA COM AS ETAPAS DE SELEÇÃO:

8.1. São etapas previstas no processo seletivo simplificado:





Publicação do Edital	10/03/2022
Período de inscrições	14 e 15/03/2022
Processamento de resultados	16 a 18/03/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	21/03/2022
Recursos contra o Resultado Preliminar	22/03/2022
Resultado dos Recursos	24/03/2022
Divulgação do Resultado Final / Homologação do Processo Seletivo Simplificado/	25/03/2022
Convocação	28/03/2022

8.2. O candidato (a) a Assistente de Alfabetização poderá obter pontuação de 0 à 100 pontos (candidatos graduados em Pedagogia ou Normal Superior) ou 0 á 75 pontos (candidatos estudantes de Pedagogia a partir do 4º semestre / período), de acordo com os critérios a seguir:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Diploma de Licenciatura em Pedagogia e / ou Normal Superior	70
Estudante do Curso de Pedagogia a partir do 4º semestre / período Diploma de Pôs-Graduação na Área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática.	60 15
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática. 5 (cinco pontos) a cada 30h, no máximo 15 (quinze) pontos com 90h.	15
TOTAL (Candidatos graduados em Pedagogia e / ou Normal Superior)	100
TOTAL (Estudantes de Pedagogia)	75

9. DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURRÍCULO PROFISSIONAL





- 9.1 Todas as declarações e cópias dos documentos pessoais e referentes à Formação Acadêmica deverão ser comprovado com o original no ato da convocação para o cargo de assistente de alfabetização.
- 9.2. Graduado (a) em licenciatura em Pedagogia e / ou Normal Superior: apresentar Diploma, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de curso, emitida pela faculdade/universidade;
- 9.3, Cursista de licenciatura em Pedagogia e / ou Normal Superior: apresentar Declaração recente (até um mês) emitida pela faculdade/universidade, afirmando que o candidato (a) é aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso de Pedagogia e / ou Normal Superior. Obrigatório constar o semestre que o candidato (a) está cursando;
- 9.4. Pós-graduação: apresentar Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso, emitida pela faculdade/universidade;
- 9.5. Cursos de Extensão e aperfeiçoamento: apresentar certificado original com carga horaria a
- partir de 30h, emitido por instituição formadora credenciada no âmbito federal, estadual ou municipal.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 10.1. Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios:
- 10.3. Mais tempo de formação em Pedagogia e / ou Normal Superior;
- 10.4. Aos cursistas além dos critérios de desempate já mencionados, terá maior pontuação aquele que estiver em período mais avançados nos estudos

11.1. Todos os resultados preliminares bem como a homologação final dos resultados serão divulgados pela Secretaria Municipal de Educação e cultura do município de Coari através de publicação em mural da referida secretaria de educação e no Diário Oficial do Município de Coari, conforme o item 8.1 deste edital.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma;
- 12.2. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar e do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização, de acordo com item 4.3 especificado neste edital;
- 12.3. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e
- 12.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:
- I. Não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa:
- II. Prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

 12.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria municipal de Educação e Cultura do Município de Coari AM.

RAIMUNDA LOBATO LIMA

Secretaria Municipal Adjunta Executiva de Educação

ANEXO I

EDITAL Nº 01/2022

RELAÇÃO DAS ESCOLAS DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER ESCOLA





ESCOLA MUNICIPAL DOM JAKSON DAMASCENO	Zona Rural
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MANUEL DE SOUZA	Zona Rural
ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALMEIDA DO NASCIMENTO	Zona Rural
ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO MOREIRA DA SILVA	Zona Rural
ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE NAZARE PEREIRA DA SILVA	Zona Urbana
ESCOLA MUNICIPAL MARIA ELISANGELA LITAIFF	Zona Urbana
ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDA CRUZ E SILVA	Zona Urbana
ESCOLA MUNICIPAL URSULINA SOUZA DE OLIVEIRA	Zona Urbana

ANEXO II

EDITAL Nº 01/2022 - SEMED

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO _____/2022

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:	11 DE 110014Q110		
NOME COMPLETO DO CANDIDATO:			
) Assistente de Alfabetização () Zona Urbana () Zona Rural	AMILL OF CALD CO. PRIMER VINCO.		
	ATUAÇÃO/ CARGO PRETENDIDO		
R.G.	C.P.F.	FORMAÇÃO/GRADUAÇÃO	
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	DATA DE NASCIMENTO	
DEFICIÊNCIA: () Sim () Não FIPO DE DEFICIÊNCIA:			
ENDEREÇO COMPLETO: TELEFONE:			
ELEFONE:			
O Signatário acima qualificado vem requerer sua inscrição no Prodocumentos comprobatórios do alegado em anexo.	ocesso Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cul-	ura, instruindo seu pedido com Curriculum Vitae, declaração de disponibilidade e	
	Coari–AM, DE	2	
ASSINATURA RESPONSAVÉL PELA INSCRIÇÃO ASSINATU			
	Comprovante de Inscrição do Candidato		

Comprovante de Inscrição do Candidato https://diariomunicipalaam.org.br





Nome do Ca	andidato:		
Número de Insc	riçãoNúmer	o de fls. Entregue	
	Coari–AM, DE	DE 2022.	
ASSINATURA RESPONSAVÉL PELA INSCRIÇÃO ASSINATURA CANDIDA			
	ANEXO III		
	EDITAL N° 001/2022 - SEME	D	
	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE	DE HORÁRIO	
. NOME COMPLETO DO CANDIDATO:			
R.G.:	C.P.F.		CARGO PRETENDIDO:
Declaro para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado previsto no Edita independentemente de qualquer outro vínculo ou classificação no Processo Seletivo	al 001/2022/SEMED, que tenho disponibilidad o Simplificado.	de para lotação em qualquer turno o	de trabalho ou dia da semana e deslocamento para qualquer área,
	Coari–AM, DE	DE 2022.	
	ASSINATURA		
	1.0011.11.010.1		
	ANEXO IV		
RELAÇÃO	DE DOCUMENTOS ENTREGUES NO EDI	ΓAL N° 001/2022 – SEMED	
	FICHA DE INSCRIÇÃO Nº	/2022	
. NOME COMPLETO DO CANDIDATO:			





 $Amazonas, Sexta-feira, 11\ De\ Março\ De\ 2022-Diário\ Oficial\ dos\ Municípios\ do\ Estado\ do\ Amazonas-Ano:\ XIII\ /\ Número:\ 3071-Ano:\ Ano:\ A$

R.G.:		C.P.F.	CARGO PRETENDIDO:	
	UMENTOS ENTREGUES			
	Cópia legível da Carteira de Identidade (frente e verso);			
	Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física – CPF;			
	Cópia legível do Título de Eleitor;			
	Cópia legível do Comprovante de quitação militar (para homens);			
	Uma foto 3X4 atuais;			
	Original e Cópia legível do Diploma de Mestrado, certificado ou declaração, expedida por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos (credenciadas pelo MEC);			
	Original e Cópia legível do Diploma de Pós Graduação, certificado ou declaração de conclusão de curso - Superior, expedida por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos (credenciadas pelo MEC);			
	Original e Cópia legível do Diploma de graduação, certificado ou declaração de conclusão de curso, expedida por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos (credenciadas pelo MEC);			
	Original e Cópia legível da declaração de cursando 4º semestre / período do curso em Pedagogia.			
	Original e Cópia legível do Certificado ou declaração do curso de Informática Básica;			
	Cópia legível do histórico escolar (frente e verso);			
	Um Curriculum Vitae, que ficará retido para efeito de análise da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado juntamente com os documentos entregues;			
	Declaração de disponibilidade para a lotação em qualquer horário, no período de duração do Processo Seletivo.			
	Ficha de Inscrição.			
	Outros:			
Recebido em://2022				
Por:	Por:			

ANEXO V

REQUERIMENTO PARA RECURSOS





Amazonas, Sexta-teira, 11 De Março De 2022 - Diario Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Numero: 30/1			
	, brasileiro, Portador do RG	e do CPF	
() Assistente de Alfabetização. () Zona Urbana () Zona Rural			
Vem requerer da comissão examinadora			
do Processo Seletivo Edital 001/2022 - SEMED.			
Coari - Am de de	2022.		
		Requerente	
			Publicado por: Leila de Cássia Costa Silva
			Código Identificador: JQCEYJROJ
	E M	ESTADO DO AMAZONAS UNICÍPIO DE MANICORÉ	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022.			

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDITADOS CLASSIFICADOS DA PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2021 (1ª CHAMADA /CONTRATAÇÃO TEMPORARIA) - PARA PROFESSOR (A) DE CRECHE II e CRECHE III PARA O ANO LETIVO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal.

Considerando as orientações contidas no Decreto Nº 075/2022 de 24 de fevereiro de 2022, que define os critérios para a contratação temporária de PROFESSOR (A) DE CRECHE II e CRECHE III e

RESOLVE:

Art. 1° - REALIZAR A 1ª CHAMADA/CONTRATAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021, DECRETO Nº 075/2022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022 , PARA PROFESSOR (A) PROFESSOR DE CRECHE II e CRECHE III e CRECHE III de acordo com a relação abaixo:

CANDIDATOS INSCRITOS PARA VAGAS DE CRECHE I